

CONTRATO N° 0094/2013

COMPRA E VENDA

COMPRADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dom Pedro II, 133 em Ibicaré, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.448/0001-30, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor ARI FERRARI, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do CPF nº 345.200.409-06, residente neste município de Ibicaré.

VENDEDORES: ILICEU SELZLEIN, pessoa física, brasileiro, casado, portador do CPF nº 864.550.369-72, e sua mulher **MARIA HELENA PELENTIR SELZLEIN**, pessoa física, brasileira, casada, portadora do CPF nº 486.269.709-78, residentes e domiciliados na Linha Lageado Rodeio, neste município de Ibicaré.

OBJETO: Aquisição de material de revestimento com intuito de aplicação nas estradas vicinais do município.

VALOR: Comprador e vendedores pactuam a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser paga na assinatura do Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OS VENDEDORES são legítimos proprietários do imóvel, com 122.100,00m², cadastrado no INCRA sob o nº 814.105.004.421.2, matrícula 5281, livro 02, 2º ofício, localizado na Linha Lageado Rodeio, Município de Ibicaré-SC.

Parágrafo único: Conforme vistoriado pelas partes, o referido imóvel possui uma área de 2.500 m² às margens do acesso a propriedade, destinado a retirada de material o qual será utilizado no revestimento, abertura e alargamento das estradas vicinais do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: A quantidade de material a ser retirada pelo município é ilimitada, podendo este proceder a extração do que julgar necessário e conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de exploração inicia-se na data de assinatura do Contrato, estendendo-se enquanto houver disponibilidade de material no local, ficando após este período automaticamente rescindido o presente contrato sem a necessidade de qualquer notificação.

CLÁUSULA QUARTA: Aos vendedores caberá a responsabilidade das respectivas licenças dos órgãos competentes, isentando totalmente o comprador de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA: Elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Joaçaba – SC., como preferencial a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas quanto a interpretação do presente instrumento.

E, por assim estarem justos, acertados e contratados, firmam o presente documento, que foi elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas e, a seguir dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Ibicaré, (SC) , 18 de novembro de 2013.

ARI FERRARI
Prefeito
Comprador

ILICEU SELZLEIN
CPF nº 864.550.369-72
Vendedor

MARIA ELENA PELENTIR SELZLEIN
CPF nº 486.269.709-78
Vendedor

Visto

TESTEMUNHAS:

JANAINA BAREA CORBARI
advogado
OAB/SC – 19.256

